



LEI Nº 4.349, DE 23 DE SETEMBRO DE 1981 - D.O. 23.09.81.

Autor: Deputados Oscar Ribeiro e Osvaldo Roberto Sobrinho

Cria o Município de Juara, com sede na localidade do mesmo nome, por desmembramento do Município de Porto dos Gaúchos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Município de Juara, com sede na localidade do mesmo nome, cuja área é desmembrada do Município de Porto dos Gaúchos.

Art. 2º Os limites do Município de Juara passam a ser os seguintes: 'Começa na confluência do rio Arinos com o córrego Americano, daí segue por este córrego acima até a cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Água do Cateto, segue por este córrego abaixo até a sua barra no rio São João da Barra ou Matrinchã, segue por este rio abaixo até a barra do ribeirão Sagui, segue por este ribeirão acima até a barra do córrego Pequeno, segue por este córrego acima até a sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Jacó, segue por este córrego abaixo até a sua barra no rio cabeça de Boi, segue por este rio abaixo até a foz com o rio Apiacás, daí segue pelo rio Apiacás acima até a barra do córrego Corgão, segue por este córrego acima até a barra do córrego Fundão, segue por este córrego acima até a sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego do Cará, segue por este córrego abaixo até a sua barra no rio dos Peixes, segue por este rio abaixo até a foz com o rio Piau, daí segue pelo rio Piau acima até a barra do córrego Bama, segue por este córrego acima até a sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Fazcarne, segue por este córrego abaixo até a sua barra no córrego Jaú, segue por este córrego abaixo até a barra do córrego Cantão, segue por este córrego acima até a sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a foz do córrego Javali com o córrego Corgão, deste ponto segue pelo córrego Corgão acima até a sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Palmital, segue por este córrego abaixo até a barra do córrego Água Boa, segue por este córrego abaixo até a sua barra no rio Arinos, segue por este rio abaixo até a foz como córrego Americano, ponto de partida. **(Redação dada pela Lei nº 5915, D.O. de 20/12/1991)**

~~**Art. 2º** Os limites do Município de Juara, na vigência desta lei, passam a ser os seguintes: 'Começa na confluência do rio Arinos, com o córrego Americano, daí segue por este córrego acima até a sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Água do Cateto, segue por este córrego abaixo até a sua barra no rio São João da Barra ou Matrinchã, segue por este rio abaixo até a barra do ribeirão Sagui, deste ponto parte uma linha reta até a barra dos rios São Manoel ou Teles Pires e Peixoto de Azevedo, prosseguindo por esta reta até a margem esquerda do rio Apiacás, por este rio acima até a barra do córrego Corgão, segue por este córrego acima até a barra do córrego Fundão, segue por este córrego acima até a sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego do Cará, segue por este córrego abaixo até a sua barra no rio dos Peixes, segue por este rio abaixo até a foz com o rio Piau, daí segue pelo rio Piau acima até a barra do córrego Bama, segue por este acima até a sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Fazcarne, segue por este córrego abaixo até a sua barra no córrego Jaú segue por este córrego abaixo até a barra do córrego Cantão, segue por este córrego acima até a sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a foz do córrego Javali com o córrego Corgão, deste ponto segue pelo córrego Corgão acima até a sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Palmital, segue por este córrego abaixo até a barra do córrego Água Boa, segue por este córrego abaixo até a sua barra no córrego Juara, segue por este córrego abaixo até a sua barra no rio Arinos, segue por este rio abaixo até a foz com o córrego Americano, ponto de partida. **(Redação dada pela Lei nº 5903, D.O. de 20/12/1991)**~~

~~**Art. 2º** O Município criado e o seu único Distrito, o da sede, tem os seguintes limites: Partindo da confluência do~~



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

~~Rio Arinos com o Rio Juruena, no limite com o Município de Alta Floresta; deste ponto, por linha reta, rumo Oeste-Leste, pelo limite com o Município de Alta Floresta, até a margem esquerda do Rio Apiacás; por este rio acima até o Córrego Faiscar e por este acima, até sua cabeceira; desta cabeceira, por uma linha reta, rumo Leste-Oeste, até alcançar a cabeceira do Ribeirão Água Boa e por este abaixo, até a sua foz no Rio Arinos; a seguir, pelo Rio Arinos abaixo até o ponto inicial, na sua confluência com o Rio Juruena. (Redação original)~~

(VETADO).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de setembro de 1981.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS

Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.